



RESOLUÇÃO PROPAD Nº 07/2009

Altera a Resolução PROPAD nº 05/2009 que dispõe sobre a definição de critérios para o desligamento dos educadores do PROJOVEM Urbano de Novo Hamburgo.

A PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (PROPAD), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, pertinentes ao Centro Universitário FEEVALE,

RESOLVE:

Art. 1.º Os critérios para o desligamento dos educadores do ProJovem Urbano de Novo Hamburgo, a partir desta data, são:

§ 1º Assiduidade dos educadores a partir de 01/09/2009, conforme folha ponto.

§ 2º Participação nas Formações Continuadas.

§ 3º Comprometimento em relação às ações do Programa.

§ 4º Parecer da docente responsável pela Formação Continuada (participação, entrega das atividades propostas, relação teórica pertinente ao Programa, envolvimento no projeto e assiduidade).

§ 5º Possibilidade do educador se deslocar entre os núcleos.

§ 6º Cumprimento de prazos na entrega dos documentos periódicos (folha ponto, diário de frequência de alunos, diário de entrega de trabalhos, planejamento pedagógico).

§ 7º Constituição de núcleos com menor impacto para os alunos, considerando-se aspectos infraestruturais e de localização, mediante validação do Comitê Gestor Municipal.

§ 8º Avaliação final pelas Coordenações Pedagógica e Executiva.

Novo Hamburgo, 09 de novembro de 2009.

Registre-se e divulgue-se.

Prof. Ms. Alexandre Zeni
Pró-Reitor interino de Extensão e Assuntos Comunitários

Prof. Ms. Ramon Fernando da Cunha
Reitor do Centro Universitário Feevale

